

Santo André, 27 de janeiro de 2023.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 7956/2022

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 204/2022

Autoria: Ver. Marcio Colombo

Ementa: Projeto de Lei CM nº 204/22, que proíbe a utilização de pronomes neutros em eventos realizados com verba pública no Município de Santo André e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. O presente PL não tem como prosperar.
2. Segundo a Constituição Federal, em seu artigo 13, " a língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil", **não existindo nenhuma outra linguagem mais** (ressalvado o caso dos idiomas dos povos originais), **QUE SÓ PODE SER MODIFICADA** por meio de um Tratado Internacional de iniciativa do Presidente da República e referendado pelo Congresso Nacional, **como o foi no caso do ACORDO ORTOGRÁFICO DA LINGUA PORTUGUESA assinado em 1993 entre todas as nações lusófonas.**
3. Assim, a linguagem neutra, em nosso singelo entendimento, **é uma gíria**, que segundo o dicionário **OXFORD LANGUAGES** é "1.a linguagem informal com vocabulário rico em expressões metafóricas, jocosas, elípticas, usada inicialmente por um determinado grupo, mas que pode se estender a outros, passando a fazer parte do uso corrente/2. o dialeto usado por determinado grupo social [Seu processo de formação inclui acréscimo de sons ou sílabas, uso de certos códigos etc.].
4. Neste sentido, a proibição de sua manifestação nos eventos elencados no PL





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

consistiria em coibir a liberdade de manifestação e expressão supostamente protegidas nos incisos IV e IX do artigo 5º da Constituição Federal.

5. Diante do exposto, **o presente PL é inconstitucional**. Apenas para fins de registro, o suposto *quorum* para sua aprovação seria o da maioria simples, previsto no "caput" do artigo 36 da LOM desta municipalidade.

É o que cabia ser informado por este advogado.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Marcos José Cesare
Consultor Legislativo

